



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.855, DE 2013

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar as atribuições do Conselho Tutelar.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 136, III, a, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inclui-se, dentre as atribuições do Conselho Tutelar, promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

A proposição em tela, oriunda da Casa Alta, visa a ampliar essa lista, a fim de que o Conselho Tutelar também possa requisitar serviços públicos nas áreas de cultura, esporte e lazer.

Trata-se de apreciação conclusiva das comissões.

Esgotado o prazo regimental, não sobrevieram emendas.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

A conveniência e a oportunidade do projeto de lei em epígrafe são indiscutíveis.

Como sublinha a bem lançada justificação do projeto, dentre os direitos fundamentais de crianças e adolescentes destaca-se o de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, conforme estabelecido no art. 4º do referido Estatuto.

Por isso em boa hora vem o projeto preencher essa lacuna. Para que uma criança se torne física e mentalmente saudável, ela precisa, além de estudar e de brincar, praticar esportes como forma de complementar sua educação. Especialmente na prática esportiva e nas atividades de lazer que meninos e meninas aprendem a conviver em grupo, a respeitar regras, a resolver conflitos pacificamente.

Ademais, a proposição se coaduna com o disposto na Constituição Federal, que determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷 and opressão.

Dotar o Conselho Tutelar dessa prerrogativa é importante, por ser ele o instrumento por meio do qual a sociedade se faz presente na busca pela efetiva garantia dos direitos de crianças e adolescentes.



Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Erika Kokay

Assim, o voto é pela APROVAÇÃO do PL nº 6.855, de 2013.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF
Relatora